



DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 90.054/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas MULT LTDA e ADEMIR REINA RAMIRES-EPP participaram da sessão pública do referido processo licitatório, tendo estas atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** às empresas **MULT LTDA**, com sede na Rua Felisberto Martins, S/N, Bairro Colonia, CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 21.775.262/0001-06, vencedora dos itens 01; 03; 04; 07; 08; 09; 14; 15; 16; 20; 21; 22; 24; 25; 26; 30; 31; 33; 35; 36; 37; 38; 40; 44; 45; 46; 48; 49; 51; 52; 56; 57; 61; 63; 64; 66; 69; 72; 74; 76; 78; 79; 80; 82; 83; 85; 86; 88; 89; 90; 92; 94; 95; 98; 99; 101; 103; 106; 107; 108; 111; 113; 115; 117; 118; 120; 121; 123; 127; 128; 129; 131; 133; 134; 136; 137; 138; 142; 143; 145; 147; 149; 150; 152; 159; 163; 164; 169; 170; 172; 175; 177; 178; 184; 185; 187; 188; 189; 190; 192; 194; 196; 199; 200; 202; 203; 204; 205; 207; 208; 210; 213; 214; 216; 219; 221; 222; 223; 227; 228; 229; 230; 231; 232; 237; 238; 239; 241; 243; 244; 245; 246; 247; 248; 250; 252; 253; 254; 257; 258; 261; 263; 265; 267; 268; 269; 270; 271; 272; 274; 277; 278; 281; 282; 283; 284; 287; 288; 289; 290; 292; 294; 296; 298; 300; 302; 304; 306; 308; 310; 312; 314; 316; 318; 320; 322; 324; 326; 328; 330; 332; 334; 336; 338; 340; 342; 344; 346; 348; 350; 352; 354; 356; 358; 360; 362; 364; 366; 368; 370; 372; 374; 376; 378; 380; 382; 384; 386; 388; 390; 392; 394; 396; 398; 400; 402; 404; 406; 408; 410; 412; 414; 416; 418; 420; 422; 424 e 426 do Termo de Referência. **ADEMIR REINA RAMIRES-EPP**, com sede na Rua Olaria, nº 42, Bairro Bonfim, CEP 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 84.112.705//0001-90, vencedora dos itens 02; 05; 06; 10; 11; 12; 13; 17; 18; 19; 23; 27; 28; 29; 32; 34; 39; 41; 42; 43; 47; 50; 53; 54; 55; 58; 59; 60; 62; 65; 67; 68; 70; 71; 73; 75; 77; 81; 84; 87; 91; 93; 96; 97; 100; 102; 104; 105; 109; 110; 112; 114; 116; 119; 122; 124; 125; 126; 130; 132; 135; 139; 140; 141; 144; 146; 148; 151; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 160; 161; 162; 165; 166; 167; 168; 171; 173; 174; 176; 179; 180; 181; 182; 183; 186; 191; 193; 195; 197; 198; 201; 206; 209; 211; 212; 215; 217; 218; 220; 224; 225; 226; 233; 234; 235; 236; 240; 242; 249; 251; 255; 256; 259; 260; 262; 264; 266; 273; 275; 276; 279; 280; 285; 286; 291; 293; 295; 297; 299; 301; 303; 305; 307; 309; 311; 313; 315; 317; 319; 321; 323; 325; 327; 329; 331; 333; 335; 337; 339; 341; 343; 345; 347; 349; 351; 353; 355; 357; 359; 361; 363; 365; 367; 369; 371; 373; 375; 377; 379; 381; 383; 385; 387; 389; 391; 393; 395; 397; 399; 401; 403; 405; 407; 409; 411; 413; 415; 417; 419; 421; 423 e 425 do Termo de Referência.

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90.054/2025/CC, em favor das empresas vencedoras dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E COZINHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - GPMSPO

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA



São Paulo de Olivença/AM, 05 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito de São Paulo de Olivença/AM

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença